



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.233/2023

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal do Malta, Estado das Paraíba, designado pela **Portaria PMM/GP Nº 001 de 01 de fevereiro de 2022** tornam público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09hs:00min do dia 29 de novembro de 2023**
- **Sessão de Credenciamento: às 09hs:00min do dia 29 de novembro de 2023.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Malta, localizada à Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – Estado da Paraíba.

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a atuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

- a) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br
- b) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- c) As Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social recomenda que, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, deve-se inserir no edital à adoção de medidas



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

de segurança, uso de máscaras facial e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes e servidores da prefeitura envolvidos na realização do certame, além das seguintes recomendações:

- d) Os licitantes e servidores, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distância mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;
- e) Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem riscos de aumento de mortalidade pela COVID-19, ou ainda pessoas com sintomas como (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/corpo ou dificuldades respiratória) poderão nomear um procurador;
- f) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.
- g) Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Aquisição de equipamentos e mobília para a Unidade Básica de Saúde – UBS França Dantas de Lira, localizada na Rua Adão Bento de Lucena, S/N, Malta/PB**, conforme termo de referência e anexo I do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civis, regularmente estabelecidas neste país, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal do Malta – PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Malta, localizado na **Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB**, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente,

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) **Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.**

5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; Cópia Autenticada. **(Item 4.6.2.)**

5.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

4.4.1 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.4.2 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.6.1– A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

5.2. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.3. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.5. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital,

6.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.

6.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO MALTA - ESTADO DA
PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.233/2023
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
LICITANTE: _____
ENDEREÇO; _____
CNPJ Nº. _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DO MALTA - ESTADO DA PARAÍBA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.233/2023 PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 LICITANTE: _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ Nº. _____ ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</p>
--

6.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

6.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão. **(Item 4.6.2)**

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

6.1 As licitantes deverão trazer no dia da sessão a proposta **em meio eletrônico, mediante gravação em Pen Driver, no formato Excel 97-2003**, para lançar no sistema da licitação.

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa dos produtos/equipamentos ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo **número do registro do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº260, de 23 de setembro de 2002, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA, para os itens 08,11 e 18, MARCA**, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; **(Com Catálogo para conferência) -PARA TODOS OS ITENS -**

c) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (Noventa) dias** corridos da data marcada para abertura.

d). Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e global da proposta por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g). Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMM** sem ônus adicionais;

h). Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6 O Licitante deverá apresentar a especificação da marca do produto de cada item que constar de sua proposta sob pena de desclassificação e sua respectiva garantia quando requerida no Termo de Referência sob pena de desclassificação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

7.2. Serão classificados pela Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para cada ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada O Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada **ITEM** da proposta

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor total por ITEM** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes O Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceitos lance cujo **preço por ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pela Pregoeiro no ato da sessão.

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame às regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 17 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 17 deste edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance.

7.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Malta - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade e CPF;**

b) **Registro comercial,** no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa** da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2016, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2016, e **Fazenda Estadual (relativa ao ICMS)** e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2016;

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:** Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver,** emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);.

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA;

a. Pelo menos um **atestado de Capacidade Técnica** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

d. **Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal** da sede da licitante;

e. **Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

disciplinamento constante do item 8.3.

8.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E. PB.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal do Malta, Estado da Paraíba, situado a **Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – Estado da Paraíba.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, **Unidade Orçamentária:** 02.060 SECRETARIA DE SAUDE **Classificação Funcional:** 10 302 1007 1007 Const, Ampl. e aquisição de equip. p/ Unidade Mista de Saúde/Unid. de Saúde Objetivo: Melhorar e ampliar a assistência na saúde da população **Fonte:** 1632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde EMENDA 285/2023 no Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos em **até 03(Três) dias**, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da **PMM**.

15.2 O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura do Malta, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMM** rejeitará o recebimento do mesmo.

15.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

15.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura do Malta.

15.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Aos proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado**, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3 As multas previstas no subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

18.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

19. -DAS OBRIGAÇÕES

19.1 A contratada deverá entregar os equipamentos em até quinze dias, após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da **PMM**.

19.2 O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura do Malta, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMM** rejeitará o recebimento do mesmo.

19.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos fornecido, por meio de rede autoriza, de acordo com a garantia do fabricante.

19.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

19.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em pauta, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3 A Prefeitura Municipal do Malta, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4 Os interessados em adquirir, ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – Estado da Paraíba**.

20.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e equipe de apoio.

20.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Termo de Recebimento de Edital

Anexo VI – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Malta-PB, 08 de novembro de 2023.

Ricardo de Sousa Nascimento
Pregoeiro Oficial/PMM

Maria Irismar P. Soares
Assessoria Técnica
CPF: 951.916.584-34

Maria Irismar Pereira Soares
Assessoria Técnica.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.233/2023

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

1.Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e **Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006**, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.Objeto

1.1 Aquisição de equipamentos e mobília para a Unidade Básica de Saúde – UBS França Dantas de Lira, localizada na Rua Adão Bento de Lucena, S/N, Malta/PB, conforme termo de referência e anexo I do edital.

Item	Nome	Descrição	Unid	Quant
1	TV smart 50 (recepção)	Smart TV 50". Ela tem resolução 4K Ultra HD , tecnologia LED, 60Hz de frequência, sistema operacional Roku TV e processador Quadcore. Além disso tudo, ainda conta com conectividade via Wi-Fi, diversos aplicativos pré-instalados, 3 entradas HDMI e 1 USB. - Polegadas 50". - Resolução 4K Ultra HD. -Tecnologia LED. - Características Smart. - Frequência 60Hz. -Sistema Operacional Roku TV. - Conectividade; Wi-Fi, 1 Porta LAN, 3 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 Entrada RF para Antena/cabo, 1 Saída Áudio digital (ótica) e 1 Saída para fone de ouvido - Processador Quadcore. -Itens Inclusos Base, Controle remoto. - Voltagem Bivolt. - Consumo Aproximado de Energia 95W. - Cor da Base Preto. - Cor da Borda Preto.	Unidade	1
2	Longarinas(rec epção)	Longarina para 4 lugares. - Espuma Injetada. - Base fixa cromada. - Sem braços. - Revestimento na cor preto. - Atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais O micro-ondas, 27L de espaço interno para as travessas maiores, função tira-o dor que suaviza os odores deixados pelos alimentos, função Limpa Fácil onde facilita a limpeza interna por meio do vapor e função manter aquecido que mantém o prato aquecido pelo tempo que você determinar e na temperatura certa para servir. - Capacidade 27L. -Cor Cinza -Níveis de potência Sim - Painel Sim -Eficiência energética Classe A Voltagem 220 Volt Funções - Teclas Sim Funções - Programas extras Sim Funções - Prato giratório Sim Funções - Relógio Sim Funções - Trava de segurança Sim Consumo aproximado	Unidades	5



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

		de energia 58,7W Peso aproximado - Peso do produto 14,06Kg Peso aproximado - Peso do produto com embalagem 14,3Kg Dimensões do produto - Largura 48,3cm Dimensões do produto - Altura 28,1cm Dimensões do produto - Profundidade 40,7cm Certificações 004473/2016 Dimensões do produto com embalagem - Largura 51,2cm Dimensões do produto com embalagem - Altura 31cm Dimensões do produto com embalagem - Profundidade 41,8cm Prazo de garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da embalagem - 01 Micro-ondas - Prato giratório de vidro - Manual de instruções, Os produtos devem atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório		
3	Monitor Multiparâmetro com ECG, SPO2, PNI, RESP. (sala de procedimentos)	Monitor Multiparâmetro com ECG, SPO2, PNI, RESP. (sala de procedimentos) Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes. Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria. Tendências Armazenamento: 72 horas. (Gráfico ou Tabela). Parâmetros: ECG, SpO2, PNI, RESP Intervalo de armazenamento: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 ou 30 min. armazenamento de 120 a 168hrs de tendência (Gráfico ou Tabela). Alarmes: Três níveis: Baixo, Médio e Alta prioridade com indicação audiovisual, ajustável pelo usuário. Mensagem de todos os tipos de alarme. Três tipos: Fisiológico, técnico e geral.	Unidade	1
4	Armários Multiuso (consultório: médico, enfermagem, triagem, procedimentos)	Armários Multiuso (consultório: médico, enfermagem, triagem, procedimentos Armário 100% MDF: Multiuso Dimensões do produto: Largura 0,95M; Profundidade 0,48M; Altura 1,87M Descrição Técnica: 100% MDF Cabideiro opcional em Alumínio Puxadores Perfil em Alumínio Pés de Madeira Porta com chave, Os produtos devem atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório	Unidades	8
5	Lavadora de roupas 15KG	Lavadora de Roupas 15Kg Smart Sensor Branca BWF15AB – 220 Volts Design moderno e exclusivo e a alta Performance do Ciclo Tira-Manchas Advanced para retirar mais de 40 tipos de manchas, incluindo gordura e canetinha. Também conta com tecnologia Smart Sensor, sensores inteligentes que ajustam automaticamente o nível de água. Ciclo Tira Manchas Advanced: Através do sistema exclusivo de molho e agitação, remove mais de 40	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

		tipos de manchas, como gordura e canetinha, sem danificar os tecidos. Ganhe tempo sem a necessidade de uma pré-lavagem! Smart Sensor: Sensores inteligentes que ajustam automaticamente o nível de água conforme quantidade de roupa em cada ciclo, economizando até 25% de água. Ciclo Antibolinhas: Lavagem com agitação suave que reduz a formação de bolinhas nas roupas durante o processo, mantendo-as com aparência de novas por mais tempo. Enxágue Antialérgico: Etapas adicionais de enxágue removem 4x mais o resíduo de sabão, reduzindo os riscos de irritação com o máximo cuidado para peles sensíveis. Ciclo Silencioso: Ciclo mais silencioso, através de um sistema de agitação e centrifugação exclusivo que gera menos ruídos. Ciclo Roupas Delicadas: Cuidado extra na lavagem de tecidos delicados, através da suavidade de agitação. Ciclo Cores Duradouras: Ciclo especial que previne o desbotamento das roupas coloridas durante a lavagem, mantendo as cores originais do tecido Cesto Inox: Toda modernidade do acabamento inox no interior da sua lavadora. Painel Digital: Painel digital resistente à umidade e respingos d'água, permitindo limpá-lo sem preocupação		
6	Fogão 5 bocas cooktop gourmet	Fogão 5 bocas cooktop gourmet Elementos de aquecimento 5 Cor Inox Tipo de combustível Gás natural Material Ferro fundido Cooktop com cinco bocas • Cooktop a gás • Mesa em inox	Unidade	1
7	Armário vitrine 02 portas	Armário vitrine 02 portas Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi; Portas e laterais de vidro cristal de 3mm, com; 04 Prateleiras de vidro. • Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi • Porta e laterais de vidro cristal de 3mm • 4 prateleiras Dimensões externas aproximadas: • Comprimento 0,66 m • Profundidade: 0,40 m • Altura: 1,65 m, Os produtos devem atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório	Unidades	2
8	Maca hospitalar	Maca hospitalar - Maca tubular com cabeceira regulável; - Modelo:fixa - Estrutura em aço carbono 1020; - Revestimento da estrutura; pintura epóxi na cor branca; - Revestimento em courvin sintético; - cabeceira reclinável :ângulo de 45 para regulagem; - Medidas; 192,5x65x81 cm; - Peso máximo suportável 140 kg (Equipamento registrado na ANVISA)	Unidades	2
9	Cadeira giratória executiva	Cadeira giratória executiva - Cadeira de Escritório Presidente Giratória Com Encosto Prolongado e Função Relax Preta Uma jornada de trabalho ou estudos intensa	Unidades	2



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

		<p>exige uma cadeira com recursos ergonômicos para que a saúde da sua coluna não seja comprometida. Mas, além disso, usar uma cadeira confortável no dia a dia contribui também na disposição e produtividade. Seguindo os critérios de ergonomia, e inspirada no design Charles Eames, a cadeira de escritório possui: - Apoio Alto: Encosto prolongado para melhor apoio da cabeça; - Assento Amplo: Estofado revestido em PU, assento macio com espuma de alta densidade que oferece mais durabilidade e comodidade; - Regulagem de altura à gás; - Função Relax: Aumento do grau de inclinação, com regulagem e trava; - Base giratória; - Apoio para braços. É a opção perfeita para quem procura qualidade, modernidade e conforto.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: - Cor: Preto - Material do Revestimento: PU - Material da Base: Metal Cromado - Material das Rodas: Poliuretano anti-risco - Revestimento do Apoio de Braço: Estofado - Peso Máximo Suportado: 120 kg DIMENSÕES DO PRODUTO: Altura da cadeira: 100-110cm Profundidade da cadeira: 54cm Largura da cadeira: 60cm Profundidade do assento: 48cm Largura entre os braços: 52cm Largura do encosto: 43cm Dimensões do produto montado (cm): 48,0 (L) x 107,0-117,0 (A) x 49,0 (P) Peso do Produto (kg): 13,0 - Garantia: 3 meses - As cores podem variar conforme monitor/smartphone utilizado para a visualização do anúncio ou até mesmo pela percepção do usuário. - Não oferecemos serviço de montagem, portanto não nos responsabilizamos pela instalação/montagem deste produto. - Não oferecemos serviço de montagem, portanto não nos responsabilizamos pela instalação/montagem deste produto.</p>		
10	Bebedouro de água coluna	<p><u>Bebedouro de água de Coluna</u> - Refrigerado por Compressor EGC35B O bebedouro de coluna possui um alto desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, também contém um termostato frontal com controle gradual de temperatura, abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Voltagem 220</p>	Unidade	1
11	Esfigmomanômetro hospitalar com haste e rodízios	<p><u>Esfigmomanômetro Hospitalar Com Haste E Rodízios</u> - Braçadeira tamanho adulto; - Montagem em Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios; - Possui compartimento p/ armazenamento seguro do sistema de inflação; - Escala ampla de fácil leitura; - Livre de mercúrio; - Verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO; - <u>Equipamento registrado na ANVISA.</u> Esfigmomanômetro Hospitalar (Premium) Características do Produto Indicações: Aferição da Pressão Sanguínea Diferenciais e benefícios: Verificado e Aprovado pelo INMETRO. Esfigmomanômetro Hospitalar Com Haste E Rodízios - Braçadeira tamanho adulto; - Montagem em Pedestal de altura ajustável com 05</p>	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

		rodízios; - Possui compartimento p/ armazenamento seguro do sistema de inflação; - Escala ampla de fácil leitura; - Livre de mercúrio; - Verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO; - Equipamento registrado na ANVISA. Esfigmomanômetro Hospitalar (Premium) Características do Produto Indicações: Aferição da Pressão Sanguínea Diferenciais e benefícios: Verificado e Aprovado pelo INMETRO. Pode ser montado em Mesa ou Parede ou Rodízios. Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação. Escala ampla e de fácil leitura. Livre de mercúrio. Itens inclusos: 01 Esfigmomanômetro 01 Manual de Instruções Higiene e Conservação: Limpar o manômetro, a pera e a braçadeira com tecido suave levemente umedecido. Evitar choques. Não expor a radiação solar intensa. Não desmontar o manômetro. Garantia: 12 Meses Registro ANVISA		
12	Poltronas reclináveis (sala observação)	Poltronas reclináveis (sala observação) Poltrona Reclinável com mecanismo de 2 estágios e 3 posições: Posição 1 (sentado), posição 2 (leitura) e posição 03 (descanso). revestimento em corino, (cor preto) sua composição permite que o móvel seja higienizado com maior facilidade. Além do mais, essa poltrona conta com apoio para os pés de fácil uso, capacidade para suportar até 110 kg e espuma D-20 para maior aconchego.	Unidades	2
13	Geladeira (copa)	Geladeira (copa) Geladeira Frost Free Duplex BRM44 375 litros contam com design sofisticado e grande capacidade para armazenar os alimentos. Vem com Pannel Eletrônico. CARACTERÍSTICAS Tipo de Degelo Frost Free Características Gerais Acesso rápido Compartimento de fácil acesso para armazenar os itens que você mais usa. Temperos Compartimento específico para guardar e deixar seus temperos sempre à mão. Dispense de água gelada: Não Dispenser de gelo: Não Porta-latas: Sim ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Consumo 220V - 54 kWh Capacidade de armazenagem total (L): 375 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L): 288 Consumo de Energia A Capacidade de armazenagem do freezer (L): 86 Garantia: 12 meses Cor: Inox Eficiência Energética: A	Unidade	1
14	Micro-ondas (copa)	Micro-ondas (copa) O micro-ondas, 27L de espaço interno para as travessas maiores, função tira-o dor que suaviza os odores deixados pelos alimentos, função Limpa Fácil onde facilita a limpeza interna por meio do vapor e função manter aquecido que mantém o prato aquecido pelo tempo que você determinar e na temperatura certa para servir. - Capacidade 27L. -Cor Cinza -Níveis de potência Sim - Pannel Sim -Eficiência energética Classe A Voltagem 220 Volt Funções - Teclas Sim Funções - Programas extras Sim Funções - Prato giratório Sim Funções - Relógio Sim	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

		Funções - Trava de segurança Sim Consumo aproximado de energia 58,7W Peso aproximado - Peso do produto 14,06Kg Peso aproximado - Peso do produto com embalagem 14,3Kg Dimensões do produto - Largura 48,3cm Dimensões do produto - Altura 28,1cm Dimensões do produto - Profundidade 40,7cm Certificações 004473/2016 Dimensões do produto com embalagem - Largura 51,2cm Dimensões do produto com embalagem - Altura 31cm Dimensões do produto com embalagem - Profundidade 41,8cm Prazo de garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da embalagem- 01 Micro-ondas - Prato giratório de vidro - Manual de instruções		
15	Birôs (consultórios de enfermagem, odontológico)	Birôs (consultórios de enfermagem, odontológico) BIRÔ 100% MDF,25MM, PÉS DE MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO FITADO WENGUE COM 2 GAVETAS CHAVES NA 1ª GAVETA PUXADOR CROMADO MEDINDO 1.20 X 60X 75.	Unidades	12
16	Climatizadores (recepção)	Climatizadores (recepção) Principais características: - 4 em 1: Ventila, Umidifica, Filtra e Resfria o ar do ambiente - Econômico: Possui um consumo de apenas 210W -Turbo: vento forte com baixo ruído - Oscilação vertical e horizontal: - Grande reservatório para 70L de água com indicador de nível que garante 11hrs de funcionamento contínuo - Sistema auto-fill: Pode ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água. -Fácil transporte: Quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro; - Sistema evaporativo tipo Colmeia: O ar é sugado por um ventilador interno e passa por um painel evaporativo úmido em formato de colmeia onde o ar é resfriado, umidificado e filtrado por um processo de lavagem contínua. Assim o ar que é expelido pelo climatizador já sai mais úmido e fresco. - 3 velocidades de ventilação. - Proteção para bomba: Desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório Garantia de 12 meses Certificação Inmetro Assistência técnica em todo Brasil.	Unidades	2
17	Cadeiras giratórias (consultórios enfermagem, médico, triagem, odontológico, nebulização, aCS's.	Cadeiras giratórias (consultórios enfermagem, médico, triagem, odontológico, nebulização, aCS's. Características: Estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Revestimento em Crepe de qualidade. Cor preto Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17 que visa dar condições de trabalho com máximo conforto, segurança e desempenho eficiente. Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade. Regulagem de altura de braços e assento. Contra capa no assento e encosto em	Unidades	8



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

		polipropileno. Base giratória com regulagem de altura de assento com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar. Rodízio de Polipropileno. Suporta até 120 kg; Mecanismo Back System com 02 alavancas de regulagem com movimento de inclinação; Os produtos devem atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório		
18	Eletrocardiógrafo	Eletrocardiógrafo - O Eletrocardiógrafo C é um equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele fornece aos usuários o registro de ECGs do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e auto-análise. A informação do paciente e a identificação do usuário são impressas com o ECG no relatório de saída e é eficaz para o controle do hospital. Para uma operação conveniente, os ECGs podem ser verificados e gravados pressionando a tecla de atalho. Então, o ECG é impresso em um relatório tamanho A4 após aplicar filtros, calcular os parâmetros de medida e auto-análise. Além da alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Isto possibilita o uso em ambulâncias, visitas à pacientes ou durante o transporte do paciente. Informações do Produto: • Impressão em formato A4 permite fácil visualização; • Função cópia permite várias impressões de um único paciente; • Baixo custo de impressão Função grade permite o uso de papel fax; • Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); • Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; • Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; • Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; • Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; • Impressora térmica de alta resolução; • Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax; • Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); • Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail. Registro na ANVISA:	Unidade	1
19	Notebook	Notebook 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz), Windows 11 Pro, Português, NVIDIA® GeForce® MX550, 2 GB GDDR6, Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA, 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, Teclado numérico e em português, USB 2.0, Conector de headset, Tomada de energia, HDMI 1.4, USB 3.2 Type-A de 1ª geração, USB 3.2 Type-C™ de 1ª geração, 1 slot de cartão SD 1 slot M.2 2230/2280 para	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

		unidade de estado sólido (SSD), Altura: 1,55 cm a 1,75 cm, Largura: 35,85 cm, Profundidade: 23,49 cm, Peso: 1.65 kg, Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com dois microfones digitais, Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total, Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth®, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Adaptador CA 65 Watts (Bivolt).		
--	--	--	--	--

1.2 Justificativa:

Tendo em vista que a UBS França Dantas assim que concluída foi necessário equipar para ter o pelo funcionamento, essa emenda será aquisição de equipamentos e mobília para UBS Dr. Maurício de Lima Cajuaz, localizada na Rua Dom José de Medeiros Delgado, S/N – Centro. Os equipamentos e mobília tais como geladeira, microondas, fogão para cozinha, longarinas, etc, serão para os seguintes ambientes: recepção, consultório médico, consultório enfermagem, sala de procedimentos, sala de puericultura, copa, sala de observação, consultório odontológico, farmácia, tem como objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e para o bom atendimento dos cidadãos.

3.) Das Propostas:

- As propostas devem ser apresentadas com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.
- Nas propostas deverão constar a marca, e referência, dos produtos ofertados, acompanhados de impressos de sítios da internet se possível, para facilitar a análise, além de especificação técnica detalhada. O processo será suspenso para tal análise e emissão de parecer acerca das propostas;
- Caso o equipamento não se encontre mais disponível no mercado, o equipamento substituto deve ter, no mínimo, qualidade equivalente ou superior à especificação técnica do objeto solicitado e fora de linha;
- No preço de cada item, deverão estar inclusas todas as despesas com frete ou taxas e impostos decorrentes da importação se houver, nacionalização do produto até esta capital, inclusive taxas alfandegárias.
- Todos os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento;
- A garantia dos produtos deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

4 – Das Obrigações da Contratada

- A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos em até **03 (três) dias**, após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da **PMM**.
- Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura do Malta, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMM** rejeitará o recebimento do mesmo.
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, por meio de rede autorizada, de acordo com a garantia do fabricante.
- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em pauta, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

1. A contratada deverá entregar os equipamentos **em até três dias**, após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da **PMM**.
2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por Item**.

9 – Reajustes dos preços

1. O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Setor de Compras da Prefeitura, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

11. DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, **Unidade Orçamentária:** 02.060 SECRETARIA DE SAUDE **Classificação Funcional:** 10 302 1007 1007 Const, Ampl. e aquisição de equip. p/ Unidade Mista de Saúde/Unid. de Saúde Objetivo: Melhorar e ampliar a assistência na saúde da população **Fonte:** 1632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde EMENDA 285/2023 no Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.

_____ / UF, de de 2023

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



MUNICÍPIO DE MALTA
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Malta
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.233/2023
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

1. Dados da Empresa:

Razão Social:					
CNPJ (MF) n.º:					
Inscrição Estadual n.º:					
Endereço:					
Telefone:		Fax:			
E-Mail:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Banco:		Agência:		C/C:	

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome:		CPF:		RG:	
Endereço:					

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social:					
Telefone:		Fax:			
E-Mail:					

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**, informamos a seguir os nossos preços para: **Aquisição de equipamentos e mobília para a Unidade Básica de Saúde – UBS França Dantas de Lira, localizada na Rua Adão Bento de Lucena, S/N, Malta/PB**, conforme termo de referência e anexo I do edital

Item	Especificação	Marca	Qtd	UND	Valor Unit.	Valor total

Valor Global da Proposta; R\$(....)

Validade da proposta: 90(noventa) Dias

Entrega: até 03(Três) dias.

Declaro que presto garantia dos produtos pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia do fabricante se esta for de maior prazo.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.233/2023
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.233/2023
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

1) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Malta-Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade ___ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



MUNICÍPIO DE MALTA
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.116/2022
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

4) Referente ao item 5.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.233/2023

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSC. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

DECLARAMOS HAVER RECEBIDO O EDITAL **DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**, E TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DO MESMO.

RECEBIDO EM ____/____/____

Assinatura/Carimbo

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail- **licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br**

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.233/2023

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

CONTRATO PMM/SECAD Nº. _____/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO DESTINADO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MALTA/PB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal IGOR XAVIER DE LUCENA, CPF nº 082.751.674-69, RG nº. 3689481 SSSD/PB, residente na Rua Francisco Vicente de Araújo, Centro, Malta-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Praça/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos e mobília para a Unidade Básica de Saúde – UBS França Dantas de Lira, localizada na Rua Adão Bento de Lucena, S/N, Malta/PB**, conforme termo de referência e anexo I do edital

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO –

A presente contratação tem o valor total de R\$ _____
(_____).

Item	Especificação	Marca	Qty	UND	Valor Unit.	Valor total

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –

É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO –

O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem Adquiridos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA –

O presente Contrato terá o prazo de validade do contrato será até o dia **31 de dezembro de 2024, conforme vigência da Emenda 285/2023** a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, **Unidade Orçamentária:** 02.060 SECRETARIA DE SAUDE **Classificação Funcional:** 10 302 1007 1007 Const, Ampl. e aquisição de equip. p/ Unidade Mista de Saúde/Unid. de Saúde Objetivo: Melhorar e ampliar a assistência na saúde da população **Fonte:** 1632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde EMENDA 285/2023 no Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada deverá entregar os equipamentos em até **03(Três) dias**, após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da **PMM**.
2. O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura do Malta, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMM** rejeitará o recebimento do mesmo.
3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos fornecidos, por meio de rede autorizada, de acordo com a garantia do fabricante.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos equipamentos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO-A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO –

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, é assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Administração do MALTA-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO –

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Malta, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Malta-PB, ____ de _____ de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeitura Municipal do Malta-PB
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE MALTA
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.233/2023
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB, às **09hs:00min do dia 29 de novembro de 2023**; será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações,

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobília para a Unidade Básica de Saúde – UBS França Dantas de Lira, localizada na Rua Adão Bento de Lucena, S/N, Malta/PB, conforme as condições estabelecidas no anexo I e Edital.

Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, <http://malta.pb.gov.br>, www.tce.pb.gov.br.

Malta - PB, 08 de novembro de 2023

Ricardo de Sousa Nascimento

Pregoeiro Oficial/PMM